

ATA N.º 11/2013

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 33 minutos

Encerramento: 15 horas e 53 minutos

No dia dezoito do mês de março de dois mil e treze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Carlos António Pinto Coutinho
José António Salvador Rodrigues da Avó
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Maria Gabriela Gambóias dos Santos
Miguel António Duarte Cardia

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e três minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	Câmara Municipal Presidência/Vereação Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro Apoio Jurídico Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 032/2013, de 13 de março	
3	Inventário e Cadastro Acidente ocorrido na Rua Joaquim Rodrigues Parracho, junto ao lote		Fátima Alves Coelho Nunes

	24 / Eventual Responsabilidade do Município		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
4	Resumo Diário de Tesouraria		
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Subunidade Orgânica de Património		
5	Proposta / Hasta pública para a arrematação da concessão do direito de exploração do bar existente na piscina municipal de Samora Correia		
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
6	Empreitada de: “Parque de viaturas abandonadas – Construção de muro de vedação – Estaleiro da Hortinha” - Conta da Empreitada / A Conhecimento	4.1.2/03-2010	NIVELURBE – Infraestruturas Construção Civil, Lda.
7	Empreitada de: “Recuperação de telheiros nos jardins-de-infância de Benavente, Samora Correia e Porto Alto”- Plano de Segurança e Saúde / Aprovação	4.1.2/01-2013	BEMARTEX – Metal Técnica, Lda.
	Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana		
8	Proposta de abate de casuarinas na Urbanização da Ribasor – Travessa A, em Benavente		
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		

9	Licença administrativa – A conhecimento	713/2012	G.P.D.G., SA
10	“ “	1693/2010	Maria Custódia Pereira Rodrigues Rosa
11	Informação simples	727/2010 (Reg.3413/2013)	Darnivel
12	Certidão de caução – A ratificação	206/2013	Joaquim Raimundo, Lda.
13	Alteração de Uso	188/2012	José Vidal de Assunção
Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo			
Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa			
14	Utilização da internet na Biblioteca Municipal de Benavente – Reclamação		João Carlos de Oliveira
Educação			
15	Enchimento de depósito do gás		Agrupamento de Escolas de Samora Correia
16	Pagamento dos manuais escolares às famílias com escalão de apoio	Informação DMCET 16/2013	
17	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara		
18	Período destinado às intervenções dos munícipes		
19	Aprovação de deliberações em minuta		

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	Câmara Municipal Presidência/Vereação Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores Abaixo-assinado – Mau estado da Estrada Nacional 118, em Benavente		

	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro		
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
2	Concurso público internacional – prestação de serviços de manutenção e conservação de 111 jardins e zonas verdes pelo período de doze meses – Relatório Final	1212/2012	

Secretariou o diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência da senhora vereadora Ana Casquinha, que se apresentou no decurso da reunião, conforme em local próprio desta ata se assinala.

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

ABAIXO-ASSINADO – MAU ESTADO DA ESTRADA NACIONAL 118, EM BENAVENTE

Relativamente ao objeto de deliberações dos Órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

- **A regra** é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia distribuída a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

- **A exceção**, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 15 de março de 2013.

O presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto extra 1 – ABAIXO-ASSINADO – MAU ESTADO DA ESTRADA NACIONAL 118, EM BENAVENTE

Entidade: Moradores da Rua Dr. Ruy de Azevedo e do Largo Duarte Lopes, em Benavente

Assunto: Informam que estão descontentes com o estado calamitoso da EN 118, que já causou muitos problemas, tais como: vidros de montra e portas partidas, paredes, portas e janelas estragadas com pedradas e alcatrão, pessoas com roupa danificada por alcatrão que sai debaixo das rodas dos carros, banhos que as pessoas apanham nos passeios quando chove, montes de pedras e pedrinhas que são atiradas para os passeios, etc., etc.

Solicitam que se faça chegar às Estradas de Portugal a lista com recolha de assinaturas dos moradores destas duas vias

Nesta altura da reunião apresentou-se, para nela participar, a senhora vereadora Ana Casquinha, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com sete elementos.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que os reclamantes seguramente constataram a rapidez da intervenção da Estradas de Portugal, tal como anunciara na semana anterior.

Referiu que o troço entre a ponte de Benavente e a fonte do golfinho, bem como as zonas onde existiam maiores e mais perigosos buracos, foram escarificadas, tendo sido colocado tapete a quente.

Sendo certo que a Estrada Nacional 118 não está nas melhores condições, reconheceu que houve, de facto, uma resposta rápida do senhor diretor de Estradas de Santarém tendente à resolução dos maiores problemas que se apresentavam.

Manifestou o seu reconhecimento pela compreensão da urgência que a Câmara Municipal situou em diversos documentos remetidos e contactos telefónicos estabelecidos.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade transmitir aos reclamantes que devem evocar os danos sofridos junto da Direção de Estradas de Santarém.

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 2 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 07 E 13 DE MARÇO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 032/2013, de 07 a 13 de março

Decreto-Lei n.º 36/2013, Ministério das Finanças, publicado no Diário da República, n.º 49, Série I, de 2013-03-11: Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2013 (**GAP; Membros da CM, DMAF, GCPO, AJ**).

02.01.06- Inventário e Cadastro

Ponto 3 – ACIDENTE OCORRIDO NA RUA JOAQUIM RODRIGUES PARRACHO, JUNTO AO LOTE 24 / EVENTUAL RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO / INTERESSADA: FÁTIMA ALVES COELHO NUNES

Informação SIC 12 – 2013-03-11

No dia 1 de fevereiro de 2013, Fátima Alves Coelho Nunes foi vítima de acidente junto da entrada do lote 24 da Rua Joaquim Rodrigues Parracho.

Segundo informação prestada, o acidente teve como causa um buraco no passeio, conforme as fotografias¹ anexas mostram.

A reclamante, que até reside no referido lote 24 e tinha conhecimento da existência do buraco no passeio, no momento do acidente, abstraiu-se da existência deste colocando nele o pé, caindo.

Da queda resultaram escoriações no rosto e uma lente partida nos óculos que utilizava na altura do acidente. Esclareceu que, por se encontrar a convalescer de uma operação à barriga, no momento da queda, reagiu de forma a proteger a zona abdominal com as mãos ficando, assim, mais propensa a embater com o rosto no chão.

Em face do exposto, coloca-se a questão de saber se deve ou não ser imputada ao Município responsabilidade pelo ocorrido.

O assunto em análise prende-se com a responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas.

Este tipo de responsabilidade resulta da violação dos direitos de outrem (o direito à saúde ou o direito à propriedade, entre outros) ou de qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios.

É uma responsabilidade que tem os seus contornos definidos na Lei n.º 67/2007, de 31/12, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17/07.

Esta responsabilidade decorre do exercício de gestão pública, no qual está implícito a função administrativa, através de todas as ações e omissões que são adotadas no exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo.

Importa, pois, mencionar que os requisitos da responsabilidade civil extracontratual do estado e demais pessoas coletivas públicas, incluindo as autarquias locais, no domínio dos atos de gestão pública, pressupõem a existência cumulativa de um facto ilícito, de culpa, de um dano e de um nexo de causalidade entre o facto e o dano.

¹ Fotografias da autoria dos nossos serviços

1. O facto ilícito do agente, consistindo, regra geral, numa ação, omissão ou funcionamento anormal do serviço, do qual resulte ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos;
2. A culpa, ou seja, a falta de diligência e aptidão ou zelo exigível ao exercício da função administrativa. Para que o facto ilícito gere responsabilidades é necessário que o autor tenha agido com culpa, independentemente dessa culpa assumir a forma de dolo – uma forma de culpa mais grave – ou negligência – uma forma de culpa menos grave;
3. A ocorrência de um dano sofrido por uma pessoa, é igualmente um pressuposto essencial para que haja lugar ao pagamento de uma indemnização, podendo tratar-se de um prejuízo patrimonial ou não patrimonial;
4. Por último, o nexo de causalidade, sendo que o facto, isto é, a ação ou omissão praticada no exercício da função administrativa tem de constituir a causa adequada à produção do dano.

Perante o enquadramento anteriormente referido, e atento nos factos reclamados, conclui-se:

- a. No passeio sito na Rua Joaquim Rodrigues Parracho, mais concretamente, frente à porta do lote 24, encontrava-se um buraco provocado pela falta de três pedras da calçada (fotos anexas).
- b. A irregularidade do passeio não se encontrava sinalizada para o eventual perigo que dela pudesse resultar.
- c. Quando comunicado ao encarregado geral do Município, Manuel Romão Ruivo que, no local em apreço, existia um buraco no passeio, mostrou o mesmo desconhecimento sobre a existência de tal irregularidade.
- d. Reconhece-se, para já, que houve uma omissão ou funcionamento anormal do serviço, pois era razoavelmente exigível a este, uma atuação suscetível de evitar os danos reclamados, até porque, tratando-se de um arruamento municipal e, por isso, sob a jurisdição do Município, caberia aos nossos serviços o dever de, entre outros aspetos, o conservar, reparar, vigiar bem como sinalizar qualquer anomalia nele existente e suscetível de provocar danos ou oferecer perigo para o trânsito ou o sujeitar a restrições especiais.
- e. Também a atitude posteriormente tomada, através da reparação do buraco, confirma que houve falta de cuidado por parte dos nossos serviços.
- f. Julga-se estar verificado o facto ilícito imputável aos serviços do Município.
- g. Sendo que da ocorrência resultou um dano patrimonial, passível de ser indemnizado, a reclamante vem solicitar ser ressarcida em € 104,55, valor que teve de despende com consulta de urgência, medicamento e substituição de uma lente que partiu devido à queda – dano.
- h. Considera-se, ainda, que a existência do referido buraco no passeio, há-de ter-se como suscetível de afetar o equilíbrio de um peão que, tendo regulado a sua locomoção para um piso em normal estado de conservação, passe por ele sem se aperceber e caia, pelo que se reconhece o nexo de causalidade entre a falha dos serviços do município e os danos sofridos.

Pese embora a reclamante devesse melhor ter provado o prejuízo que quantificou, através de declaração médica a atestar a natureza das lesões sofridas, cópia da prescrição do creme e fotografia da lente partida, é entendimento, neste caso concreto, que só ficaria afastada a imputação da omissão culposa da autarquia, se se tivesse conseguido revelar qualquer facto donde decorresse que o dever de sinalizar ou reparar o buraco no passeio não pôde ser cumprido.

Pelo exposto, e verificados que estão os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual do Município, entende-se pelo dever de indemnizar a reclamante no valor do prejuízo sofrido, ou seja, em € 104,55.

Contudo, se superiormente assim se entender, deverá o Município fazê-lo diretamente, devido ao critério da franquia da apólice de responsabilidade civil em vigor, que em caso de sinistro estabelece que fica a cargo do segurado o montante de 10,00% do valor dos prejuízos indemnizáveis, com um mínimo de € 250,00.

À consideração superior.

O técnico superior, Maria João Martins de Carvalho

O diretor de DMAF	O presidente da Câmara Municipal
Concordo 11.03.2013	À reunião

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, indemnizar diretamente Fátima Alves Coelho Nunes no valor total de 104,55 € (cento e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos).

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE 111 JARDINS E ZONAS VERDES PELO PERÍODO DE DOZE MESES RELATÓRIO FINAL

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 15 de março de 2013

O presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 2 - CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE 111 JARDINS E ZONAS VERDES PELO PERÍODO DE DOZE MESES
RELATÓRIO FINAL

Processo n.º 1212/2012

RELATÓRIO FINAL

(nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos – Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho)

Em **14 de março de 2013, pelas 10 horas**, no edifício dos Paços do Município de Benavente, **reuniu o júri do concurso** mencionado em epígrafe, designado por meio de deliberação tomada pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 16 de Agosto de 2011, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos – CCP, com a composição que a seguir se descreve, **a fim de ponderar as pronúncias dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia e elaborar o Relatório Final, nos termos do artigo 148.º do CCP:**

Compareceram os elementos efetivos do júri:

- A presidente: Ana Carla Ferreira Gonçalves, técnica superior municipal, jurista da Câmara Municipal de Benavente;
- A vogal efetiva, Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, técnica superior municipal, jurista da Câmara Municipal de Benavente;
- O vogal efetivo, António Paulo Ramos dos Reis, coordenador técnico da Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento da Câmara Municipal de Benavente.

I. O concorrente, **RECOLTE - Recolha, Tratamento e Eliminação de Resíduos, S.A (RECOLTE)** pronunciou-se dentro do prazo fixado pelo Júri, após notificação para o efeito, sobre o Relatório Preliminar, o qual se dá aqui por integralmente reproduzido.

Segue a **pronúncia**, transcrevendo-se no essencial, o respetivo conteúdo:

RECOLTE

(...)

3. *Contudo, após compulsado o teor desse Relatório, bem como das propostas dos concorrentes, não pode a ora interessada deixar de discordar da avaliação levada a cabo pelo Júri do Procedimento das referidas propostas, nomeadamente quanto ao que se encontra referido no ponto 4.2.2.7. do dito Relatório, em referência à alínea c) do n.º 1 do Programa do Concurso, discordando, em consequência, da sua exclusão do procedimento, atento o seguinte:*
4. *Consta ... que o Júri ... determinou a exclusão da ora Interessada ... com o fundamento de que esta “não compreende a exigida solicitação ao nível dos preços considerados unitários/parciais”.*
5. *Importa sublinhar que, não tendo sido colocados nesta alínea, os dados solicitados encontram-se contemplados na proposta, não havendo qualquer omissão, motivo pelo qual deverá ser considerado que foram*

cumpridos os normativos legais em vigor aplicáveis a este procedimento.

6. De resto, o documento de resposta à alínea d) do n.º 1 do Programa do Concurso foi considerado como complementar da alínea anterior e, também por esse motivo, inclui quadro síntese de acordo com o solicitado.
7. Foi considerado que as alíneas c) e d), sendo ambas relativas à Nota Justificativa do Preço proposto, deveriam ser analisadas no seu todo e não por partes.
8. Mais ainda, os preços são, de facto, explanados de modo a responder a todas as solicitações definidas no processo de concurso.
9. No limite, o Júri ... poderia, ao abrigo da faculdade prevista no art. 72.º do CCP pedir ao concorrente esclarecimentos relativamente a essas matérias, uma vez que os mesmos não alterariam os atributos da proposta, mas visariam, apenas, clarificar aspetos da mesma, necessários à sua avaliação.

- ... o Júri ... deverá proceder à retificação do Relatório Preliminar procedendo à readmissão do concorrente RECOLTE e posterior análise e classificação da sua propostas, de acordo com o supra referido.

(...)

[sublinhados nossos]

II. Da apreciação da pronúncia pelo Júri do Procedimento:

Antes de mais, importa lembrar, por transcrição a apreciação do Júri do Procedimento, em sede de Relatório Preliminar, incidente sobre a proposta do concorrente pronunciante, a saber:

4.2.2.7. Sobre a proposta do concorrente RECOLTE – Tratamento e Eliminação de Resíduos, S.A.:

- **Nota justificativa do preço proposto que constitua quadro síntese, do qual constem todas e cada uma das áreas ajardinadas, com menção simultânea ao preço global/total da prestação de serviços e ao preço unitário/parcial, correspondente a cada uma das áreas ajardinadas e se for caso disso, tratando-se de uma proposta de preço anormalmente baixo, documentos e/ou declaração que fundamentem/justifiquem a mesma, nos termos do art. 71.º do CCP;**

[artigo 8.º, n.º 1, alínea c) do Programa de Concurso]:

- a) **começa-se por remeter para o antes excursado no ponto 4.2.2.3., de alíneas a) a f) incluso, o que se tem, a este passo e para todos os efeitos legais, como reproduzido na íntegra;**
- b) **ora, salvo melhor opinião, o documento da proposta do concorrente que responde à alínea c) do n.º 1 do Programa de Concurso, constitui, de fato, uma boa síntese, com expressão qualitativa e quantitativa, dos pressupostos que conduziram ao preço global proposto para a prestação de serviços, contudo, não compreende a exigida explicitação ao nível dos considerados preços unitários/parciais, já que se reporta apenas ao conjunto das zonas verdes em causa, quando as regras do concurso exigem, cumulativamente, impõe a justificação individualizada desses preços;**

- c) e sendo documento desconforme ou de conteúdo distinto do imposto pela citada norma do concurso, em respeito sobretudo dos princípios gerais e especiais de direito vigentes na contratação pública, em especial do da legalidade, do da transparência e do da igualdade, há-de ter-se como não apresentado o documento regulamentarmente exigido;**

Nesta conformidade, tendo por base o incumprimento evidenciado e o excurso que antecede, **o júri do procedimento entende**

- **propor a exclusão da proposta** do concorrente, **RECOLTE – Tratamento e Eliminação de Resíduos, S.A.**, ao abrigo do artigo e 146.º n.º 2, alínea d) do CCP, **porquanto a sua proposta não integra o documento constitutivo das propostas dos concorrentes exigido pela alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Programa de Concurso**, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

Depois, atenta a transcrição feita surge como imprescindível que se transcreva o excurso que é indicado por remissão na al. a) do ponto 4.2.2.7. do Relatório preliminar, que trata de enquadramento jurídico comum aplicável à análise de várias propostas dos concorrente:

- a) nos termos do artigo 41.º do CCP, o Programa do Procedimento é o regulamento que define os termos a que obedece a fase de formação do contrato até à sua celebração, sendo o mesmo elaborado e patenteado pela entidade adjudicante, que aos seus termos se auto vincula;**
- b) nos termos do disposto no artigo 8.º, n.º 1, alínea c) do programa de Concurso, constitui documento que obrigatoriamente instrui as propostas dos concorrentes Nota justificativa do preço proposto que constitua quadro síntese, do qual constem todas e cada uma das áreas ajardinadas, com menção simultânea ao preço global/total da prestação de serviços e ao preço unitário/parcial, correspondente a cada uma das áreas ajardinadas e se for caso disso, tratando-se de uma proposta de preço anormalmente baixo, documentos e/ou declaração que fundamentem/justifiquem a mesma, nos termos do art. 71.º do CCP;**
- c) em sede de resposta aos pedidos de esclarecimentos formulados no presente procedimento concursal, o júri do procedimento, definiu, clara e inequivocamente, quanto aos documentos notas justificativas exigidos integrar as propostas dos concorrentes, cfr. alíneas c) e d) do citado artigo 8.º do Programa de Concurso que:**

As notas justificativas de preços propostos visam facultar ao júri a avaliação e ponderação da justificação para o preço apresentado, se é credível ou não, incluindo, nomeadamente, o cumprimento de vinculações mínimas legais, a justificação para custos/benefícios, vantagens competitivas e relação custo/benefício.

O que tais normas regulamentares pretendem é, pois, claramente, contrariar, à partida, não remetendo para a fase de execução contratual, práticas empresariais que visem, a qualquer baixo custo, procuram vencer no procedimento de contratação pública, com prejuízo eventual da esperada qualidade da prestação de serviços, pondo em crise o princípio da boa administração e da prossecução do interesse público, o princípio da boa-fé, da concorrência e da estabilidade no procedimento e na fase subsequente da execução do contrato.

Do teor da alínea c) em causa decorre que esse documento deve constituir um quadro síntese, que compreenda todas e cada uma das áreas ajardinadas, por isso, documento sumário, não detalhado, e que permita o esclarecimento mínimo do preço proposto, com referência

simultânea, ao preço global¹ e ao preço unitário/parcial², correspondente a cada área ajardinada.

Quanto ao documento imposto pela al. d), pretendeu-se um documento detalhado que, no mínimo, indique, por cada uma das áreas ajardinadas objeto da prestação de serviços, a composição do preço proposto e os preços unitários globais e mensais, e que permita o esclarecimento mínimo quanto à estrutura de formação dos custos e encargos contabilizados aquando do cálculo do preço proposto [mais ou menos pormenorizado, máxime, contendo o detalhe e individualização exaustiva dos custos e encargos considerados no preço proposto (p.e., a indicação dos vencimentos com pessoal, dos encargos sociais, dos subsídios de férias e Natal, dos encargos com seguros, uniformes, equipamentos, consumíveis, dos custos de formação, dos encargos com o absentismo, dos custos indiretos (administrativos, comerciais, sede filiais, etc.) e do lucro previsto].

(...)

[destaques nosso]

- d) tendo nas duas notas de rodapé transcritas, explicitado os conceitos aplicáveis de **preço global** e de **preço unitário/parcial**, nos seguintes termos:*
- **Preço global** - preço correspondente à realização de todos os trabalhos necessários à execução da totalidade da prestação de serviços, e*
 - **Preço Unitário/Parcial** - correspondente ao preço unitário previsto para cada espécie de serviços a realizar respeitante, em concreto, a cada área ajardinada objeto da globalidade da prestação de serviços concursada.*
- e) ou seja, com o documento em causa almejou-se que cada concorrente justificasse, sob a forma de quadro-resumo, constituindo uma explicitação genérica ou abreviada, quer o preço global proposto para a prestação de serviços, quer os preços parciais/unitários, estes referentes a, tal como se escreveu, todas e cada uma das áreas ajardinada;*
- f) sendo o descritivo do mesmo documento vertido na peça procedimental inequívoco quanto aos preços parciais/unitários, impondo que os concorrentes, no documento, individualizassem cada uma das áreas ajardinadas objeto do concurso;*

Cabe, mais, notar que:

- a Proposta do concorrente é uma manifestação de vontade, uma declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, com um estatuto *sui generis*, subordinada a determinados requisitos essenciais, como a seriedade, firmeza e certeza, decorrentes da disciplina legal que impera na contratação pública, não podendo, portanto, os concorrentes estabelecer livremente as condições em que desejam contratar com a entidade pública adjudicante, mas apenas preencher as cláusulas do contrato a celebrar deixadas em aberto por aquela;*
- e como qualquer outra manifestação do espírito humano, postula uma interpretação, sendo que como verdadeira declaração de vontade negocial que é – cfr. artigo 56.º, n.º 1 do CCP —, são-lhe aplicáveis as regras da interpretação da declaração negocial constantes dos artigos 236.º e seguintes do Código Civil (CC), assim como a teoria dos vícios da vontade, uma vez que ali se consagram princípios gerais de direito, por isso, aplicáveis em qualquer ramo de direito e designadamente no direito administrativo especial de contratação pública – cfr. artigo 295.º do CC);*
- segundo o critério interpretativo do artigo 236.º, a proposta vale com o sentido que um destinatário razoável, colocado na posição concreta do real declaratório, lhe atribuiria;*

- mais, por estarmos perante um procedimento formal, os critérios de interpretação da declaração negocial são, naturalmente, os aplicáveis aos negócios formais, ou seja, os previstos no artigo 238.º do CC, normativo que introduz uma restrição à *teoria geral da impressão do destinatário*, de cariz objetivista, consagrada no citado artigo 236.º, exigindo-se que o sentido objetivo da declaração correspondente à impressão do destinatário, esteja expresso, ainda que imperfeitamente, nos próprios termos da declaração formalizada, sendo inoperante se lá não estiver minimamente refletido;
- todavia, a interpretação das propostas, assim balizada, tem como limite o princípio da intangibilidade ou da estabilidade das propostas, corolário do princípio da concorrência, e que significa que a proposta, uma vez apresentada não pode já ser alterada até à fase da adjudicação, princípio que cede apenas quando esteja prevista a negociação. E que afirma que as fases pré-contratual e de execução do contrato, apesar de independentes e autónomas, formam um todo unitário, procurando a consecução de objetivos complementares: em primeiro, o de preparar a escolha mais acertada e, depois, o de proporcionar a mais eficiente e fiável execução da escolha feita;
- o que não obsta, a que não possa ocorrer a correção de lapsos e erros materiais, se manifestos, sendo os mesmos até de correção oficiosa e a todo o tempo, como impõe o art. 249.º CC e o ar. 148.º do Código do Procedimento Administrativo;
- e, igualmente, não inviabiliza a Administração faça pedido e esclarecimentos sobre qualquer dúvida ou ambiguidade que as propostas contenham;
- sendo que os esclarecimentos sobre as propostas – art. 72.º do CCP - prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que:
 - ✓ não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem;
 - ✓ não alterem ou completem os respetivos atributos;
 - ✓ não visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
- os esclarecimentos prestados pelo júri do procedimento e pela entidade adjudicante fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência - cfr. n.º 5 do artigo 50.º do CCP,
- e têm, em qualquer caso, como limite de não se poder introduzir nenhum elemento novo que possa influir na apreciação e avaliação das propostas, sob pena de violação dos invocados princípios concursais. Isto é, *“(...) o dever de prestar esclarecimentos sobre as peças e os documentos do concurso patenteados encontra-se expressamente circunscrito à necessidade da sua boa compreensão e interpretação pelos concorrentes. Quer isto dizer que não apenas estas intervenções concursais da entidade adjudicante aparecem sob o conceito legal de esclarecimentos, cujo significado literal é o de tornar claro, tornar inteligível, como a própria função a que foram destinados se traduz, precisamente, em permitir a boa apreensão e compreensão das peças e documentos patenteados” (...)* *“os esclarecimentos a prestar se cingem à necessidade de tornar claro, congruente ou inequívoco aquilo que naqueles elementos era obscuro, ou passível de ser entendido em mais de um sentido. O mesmo é dizer que os esclarecimentos em causa correspondem legalmente – e devem restringir-se – a uma tarefa hermenêutica ou de aclaração, de fixação de sentido de algo que já se encontrava estabelecido e nunca à alteração (por adição ou suprimento) dos elementos que tenham sido patenteados”²; -----*

¹ Como referem Mário Esteves de Oliveira e Rodrigo Esteves de Oliveira, in Concursos e Outros procedimentos de adjudicação Administrativa, pág. 285 e ss.

- no caso do concreto procedimento concursal, nenhuma das notas justificativas que integram as propostas dos concorrentes é uma densificação do critério de adjudicação, sendo antes explicitações de cálculos.

Nesta conformidade, sem prejuízo de se anuir que cabe interpretar o sentido da declaração contida na proposta do concorrente, apelando ao conjunto dos documentos que a integram, é incontornável que a nota justificativa em causa é um documento que explicita um dos atributos da proposta, a saber o seu preço, a sua natureza e a justificação da sua exigência, bem como o seu teor, foram de forma clara, objetiva e inequívoca explicitados em sede de resposta a esclarecimentos sobre as peças do procedimento formulados pelos então interessados, num exercício que o júri do procedimento fez de ressaltar as diferenças entre os documentos impostos pelas als. c) e d) do n.º 1 do artigo 8.º do Programa de Concurso, evidenciou que nenhum deles era complemento do outro, não sendo duas partes indissociáveis de uma mesma unidade, não sendo subsidiários entre si, mas antes, distintos, e enquanto tal, eleitos pela entidade adjudicante como, separada e autonomamente, documentos que explicitam um dos atributos das propostas dos concorrentes, o preço, assim, se rejeitando que a sua leitura conjugada sirva o objetivo de cumprir a referidas normas concursais, mantendo a fundamentação de facto e de direito aduzida no Relatório Preliminar que fundou a proposta de decisão administrativa com o sentido da exclusão da proposta do concorrente.

III. Proposta de decisão/deliberação administrativa

Ponderada que foi a única pronúncia sobre o teor do Relatório Preliminar produzido no passado dia 05 de Março p.p., efetuada ao abrigo do direito de audiência prévia, e nos termos do supra excursado no presente relatório, **deliberou o Júri do Procedimento:**

1. manter todo o excursado produzido no mesmo Relatório Preliminar;
2. propor a exclusão das propostas dos concorrentes FLORA GARDEN – Projetos, Silvicultura e Jardinagem, Unipessoal, ARTEMISIA – Centro de Jardinagem, Lda., CALADO & DUARTE – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., RIO QUENTE, Lda., ISS - PLANTIAGRO – Construção e Manutenção de Espaços Verdes, Lda., RECOLTE – Tratamento e Eliminação de Resíduos, S.A., CENTRO DE JARDINAGEM SOGRENE, Lda., MOIX – Serveis i Obres, S.L. – sucursal em Portugal, REGAFLORE – Paisagismo e Ambiente, Lda. e DECOVERDI – Plantas e Jardins, S.A., pelas razões de facto e de direito vertidas nos pontos 4.2.2.2. a 4.2.2.11., incluso, todos do Relatório Preliminar, e no ponto II do presente Relatório Final, para as quais se remete e, para todos os efeitos legais se têm a este passo reproduzidas na íntegra;
3. propor a admissão das restantes propostas dos concorrentes;
4. propor a adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente GSET – Global Serviços e Engenharia Total, Lda., pelo valor de 195.154.33 € (cento e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e quatro euros e trinta e três cêntimos),

tudo nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 148.º do CCP, apresentando-se no quadro que segue a Ordenação das Propostas que reúnem condições para efeitos de adjudicação, traduzindo a respetiva

Classificação Final, de acordo com a fórmula vertida no n.º 1 do artigo 12.º do Programa de Concurso:

Classificação e Ordenação Final das Propostas

Número de Ordem	Designação do Concorrente	Preço da proposta (60%)	Pessoal afeto à prestação de serviços (20%)	Qualidade Técnica da Proposta (20%)	Classificação Final
1	GSET – Global Serviços e Engenharia Total, Lda.	€195.154,33 100 pt x 60% = 60%	100 pt x 20% = 20%	80 pt x 20% = 16%	96%
2	ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, Lda.	€199.813,50 100 pt x 60% = 60%	100 pt x 20% = 20%	80 pt x 20% = 16%	96%
3	COSTA & LEANDRO – Construção e Manutenção de Espaços Verdes, Lda.	€199.566,24 100 pt x 60% = 60%	80 pt x 20% = 16%	90 pt x 20% = 18%	94%
4	VIBEIRAS, S.A.	€187.500,12 100 pt x 60%= 60%	40 pt x 20% = 8%	70 pt x 20% = 14%	82%

A ordenação indicada, no que respeita às propostas classificadas nos dois primeiros lugares, resultado da aplicação do critério regulamentar, vertido no artigo 12.º, n.º 2 do Programa de Concurso, que dispõe que *Em caso de empate será privilegiada a proposta do concorrente que apresente o preço mais baixo ...* “.

A notificação da deliberação de adjudicação deverá ser efetuada nos termos das disposições conjugadas dos artigos 76.º, n.º 1 e 65.º, ambos do CCP.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, pelas 15 horas e 30 minutos foram dados por encerrados os trabalhos, sendo que o presente Relatório Final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, irão ser enviados à Câmara Municipal de Benavente, nos termos do artigo 148.º, n.º 3 do CCP, para os efeitos previstos no n.º 4 do mesmo normativo legal.

Benavente, 14 de março de 2013

O júri do concurso

A presidente, *Ana Carla Gonçalves, técnica superior, jurista, Câmara Municipal de Benavente*

A vogal efetiva, *Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, técnica superior municipal, jurista da Câmara Municipal de Benavente*

O vogal efetivo, *António Paulo Ramos dos Reis*, coordenador técnico, Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento da Câmara Municipal de Benavente

O diretor de Departamento	O presidente
	À reunião 15/03/2013

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar o Relatório Final e, em face do mesmo, aprovar as propostas para efeitos de adjudicação, constantes do quadro de classificação final, que se homologa, com exclusão das restantes, e adjudicar a presente prestação de serviços à empresa GSET – Global Serviços e Engenharia Total, Lda., pelo valor de 195.154.33 € (cento e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e quatro euros e trinta e três cêntimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cinquenta e dois, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: cinco mil, oitenta e um euros e oitenta cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis euros e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e um cêntimo;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – quarenta e um mil, seiscentos e trinta e seis euros e setenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – trezentos e setenta e dois euros e dezoito cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000016785430 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016786230 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016788930 – duzentos e noventa e nove euros e vinte e oito cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016784630 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016789730 – nove mil, oitocentos e noventa euros e dois cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016787030 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – dez mil, duzentos e setenta e cinco euros e sete cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – cinco mil, duzentos e vinte e oito euros e noventa cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – quatro mil, seiscentos e cinquenta e três euros e setenta e um cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – três mil, setecentos e sessenta e um euros e cinquenta e sete cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – sessenta mil, quinhentos e sessenta e dois euros e vinte e nove cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – seiscentos e quarenta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – novecentos e dez euros e oitenta e seis cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – seiscentos e vinte euros e quarenta e seis cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – vinte e sete euros e setenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de oitocentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos, dos quais quinhentos e dois mil, duzentos e treze euros e trinta cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove euros e vinte e quatro cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.02- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

02.02.08- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 5 – PROPOSTA / HASTA PÚBLICA PARA A ARREMATÇÃO DA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR EXISTENTE NA PISCINA MUNICIPAL DE SAMORA CORREIA

António José Ganhão, presidente da Câmara Municipal de Benavente, **apresenta, com vista à arrematação do direito de exploração do Bar existente na piscina municipal de Samora Correia**, a seguinte proposta:

1. A hasta pública será realizada em 29 de abril de 2013, pelas 14.30 horas, na sala das sessões do edifício dos Paços do Município;

2. A base de licitação da arrematação é de € 250 (duzentos e cinquenta euros);

3. O valor mínimo de cada lance é de € 50,00 (cinquenta euros);

4. O concessionário pagará, mensalmente, até ao dia 8 de cada mês, o preço da concessão no valor de € 500,00 (quinhentos euros), atualizável, anualmente, de acordo com os índices legalmente estabelecidos para atualização das rendas dos estabelecimentos comerciais, incluindo este montante as despesas relativas aos consumos de água e eletricidade;

5. O concessionário assumirá todo o financiamento da exploração, incluindo o apetrechamento das instalações;

6. A concessão terá a duração de 4 (quatro) anos, ficando a sua extinção sujeita ao preceituado no art. 10.º do respetivo regulamento;

7. É proibido ao concessionário afixar publicidade nas instalações concessionadas;

8. O adjudicatário obriga-se a apresentar caução no valor de € 500 (quinhentos euros), através de depósito, garantia bancária ou seguro de caução;

9. São da responsabilidade do adjudicatário as despesas inerentes à concessão, imposições fiscais, licenças e outros encargos devidos ao Estado ou à Câmara Municipal;

10. O regulamento poderá ser consultado na Subunidade Orgânica de Património desta autarquia, de 2.ª a 6.ª feira, durante o horário normal de expediente.

Benavente, 07 de março de 2013.

O presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 6 – EMPREITADA DE "PARQUE DE VIATURAS ABANDONADAS – CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO – ESTALEIRO DA HORTINHA"

CONTA DA EMPREITADA / A CONHECIMENTO

Processo n.º: 4.1.2/03-2010

Adjudicatário: NIVELURBE – Infraestruturas Construção Civil, Lda.

Submete-se a conhecimento do Executivo a Conta da empreitada mencionada em epígrafe, a qual mereceu concordância por parte da firma adjudicatária, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação.

Data: 2013-01-31

Conta da Empreitada Termo de Aceitação e Aprovação

ACEITAÇÃO

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da Adjudicação s/ IVA	17.275,20 €
Trabalhos a Mais s/ IVA	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Prevista	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista	0,00 €
Trabalhos a Menos s/ IVA	0,00 €
(*) Revisão de Preços	233,68 €
Valor por faturar (manutenção)	0,00 €
Custo Final da Obra s/ IVA	17.508,88 €
Valor do IVA	1.050,53 €
Custo Final da Obra c/ IVA	18.559,41 €

Revisão de Preços: Definitiva

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

O adjudicatário - NIVELURBE – Infraestruturas Construção Civil, Lda., representado pelo sr. Jorge Manuel Gomes Filipe, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Data: 04-03-2013

Jorge Manuel Gomes Filipe, representante do empreiteiro

APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por,

Despacho:

António José Ganhão, presidente da Câmara

Data: 11-03-2013

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 7 – EMPREITADA DE: "RECUPERAÇÃO DE TELHEIROS NOS JARDINS DE INFÂNCIA DE BENAVENTE, SAMORA CORREIA E PORTO ALTO"

*** PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE / APROVAÇÃO**

Processo n.º 4.1.2/01-2013

Adjudicatário: BEMARTEX Metaló Técnica, Lda.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 64/2013, de 13 de março

No sentido de se dar cumprimento ao disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro – *Condições de Segurança e Saúde no Trabalho em Estaleiros Temporários ou Móveis*, cumpre informar:

1. O Plano de Segurança e Saúde apresentado pelo adjudicatário, desenvolvido e especificado para a fase de execução da obra mencionada em epígrafe, após uma prévia apreciação por parte dos serviços, foi objeto, no âmbito do protocolo celebrado com a CIMLT, de análise técnica por parte do técnico superior de higiene e segurança no trabalho – Dr. Cláudio Alexandre Ferreira Guedes, que assumirá as funções de coordenador de segurança em obra.

Sobre o mesmo e no cumprimento do estipulado pelo n.º 1 do artigo e diploma referidos anteriormente, foi emitido parecer favorável traduzido no Termo de Validação Técnica, por se adequar à obra em causa e cumprir a legislação em vigor.

2. Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que se transcreve,

“o desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde referidos nos n.ºs 1 e 3 do artigo anterior devem ser validados tecnicamente pelo coordenador de segurança em obra e aprovados pelo dono da obra, passando a integrar o plano de segurança e saúde para a execução da obra”

após validação técnica do Plano de Segurança e Saúde pelo coordenador de segurança em obra, deverá o mesmo ser aprovado pelo dono da obra.

3. Face ao exposto anteriormente e consideradas reunidas as condições para o efeito, submete-se à aprovação da Câmara Municipal o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra mencionada em epígrafe, propondo-se que o mesmo seja aprovado em minuta.

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, com base na mesma, aprovar o Plano de Segurança e Saúde da empreitada em epígrafe.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

03.06- Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana

Ponto 8 – PROPOSTA DE ABATE DE CASUARINAS NA URBANIZAÇÃO DA RIBASOR – TRAVESSA A, EM BENAVENTE

Informação presente para apreciação do Executivo, após visita da Câmara Municipal ao local no dia 11 de março.

Tendo em conta a altura, a eventual instabilidade radicular e a proximidade de prédios e moradias das árvores referidas em epígrafe, serve esta informação para propor o seu abate de modo a prevenir a garantia da segurança de pessoas e bens.

Propõe-se assim o abate das quatro árvores com a posterior plantação no local de novos exemplares de espécie a definir.

Tendo em conta a localização e a dimensão das árvores, o seu abate deverá ser feito aplicando a técnica de traçamento sucessivo dos ramos e tronco, da bicada para o colo, antes do corte final do cepo, mas sempre de modo a minorar eventuais destruições ou outros danos em muros ou paredes de edifícios.

Para a retirada do cepo, o corte final do fuste deverá realizar-se a altura suficiente para que, após o corte das raízes mais grossas, se proceda à oscilação e retirada do tronco restante, colo e raizame por meios mecânicos, mas sempre de modo a minorar eventuais destruições de pavimentos.

No abate de árvores deverá ser tido em conta todas as medidas de segurança e o trabalho deverá incluir ainda a replantação e a reconstrução do canteiro afetado pela remoção do cepo.

À consideração superior.

Benavente, 21 de janeiro de 2013

Fernando Luís Silva Graça, arquiteto paisagista

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO disse que embora seja defensor da existência de árvores em ambiente urbano, na sequência dos resultados da intempérie ocorrida recentemente, crê que todo o Executivo ficou mais sensibilizado para os perigos que algumas árvores de grande porte podem constituir para os bens e a própria segurança dos munícipes.

Observou que, no caso em concreto, se trata de quatro árvores de grande porte que aparentam bom estado vegetativo e com raizame consistente, sendo que aquando da visita do Executivo ao local surgiram sérias dúvidas quanto ao abate das mesmas.

Acrescentou que uma das espécies em causa tem altura superior a um prédio de quatro pisos, crendo que se justificará o seu abate, pelo perigo que pode representar.

O SENHOR VEREADOR MANUEL DOS SANTOS explicitou que a proposta em apreço foi despoletada por algumas preocupações manifestadas em atendimento ao público, no dia imediato à ocorrência da intempérie, pela moradora da casa próxima de uma das árvores que, embora não tenha igual porte à que vai ser objeto de abate, apresenta também alguma dimensão.

Manifestou concordância com a decisão do Executivo, alertando, no entanto, que o assunto provavelmente voltará a ser debatido, na medida em que a munícipe decerto não irá ficar satisfeita, e ainda que a Câmara Municipal não baseie as suas decisões na satisfação dos interesses dos munícipes, mas sim na segurança dos mesmos.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA afirmou que a principal razão que levou o Executivo a tomar decisão unânime foi o facto de as árvores estarem algo distanciadas da moradia da munícipe, e opinou que a queda de caruma no respetivo logradouro não é uma razão plausível para o abate das árvores.

Observou que a ocorrência da intempérie foi uma situação excecional que não é muito frequente na zona do Município de Benavente, e acrescentou que não lhe pareceu que aquelas árvores estivessem em perigo de cair ou que não estivessem devidamente enraizadas, não havendo razões práticas e objetivas para o seu abate.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, e após visita do Executivo ao local, proceder ao abate da árvore de maiores dimensões, pelo perigo que pode constituir face a qualquer situação de intempérie.

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

DEFERIMENTO DO PEDIDO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, sr. Miguel António Duarte Cardia, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

06-03-2013

Ponto 9 – AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 713/2012

Requerente: G.P.D.G. – Gestão e Participações, SA

Local: Mata do Duque, parcela 44B – Santo Estêvão

Teor do Despacho: *“Homologo e defiro.”*

11-03-2013

Ponto 10 – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES

Processo n.º 1693/2010

Requerente: Maria Custódia Pereira Rodrigues Rosa

Local: E.M. 515, 36 – Foros da Charneca - Benavente

Teor do Despacho: *“Homologo e defiro.”*

INFORMAÇÃO SIMPLES NOS TERMOS DO ARTIGO 110.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

Ponto 11 – INFORMAÇÃO SIMPLES – INSTALAÇÃO DE LAR

Processo n.º 727/2010

Requerimento Registo OP/3413/2013

Requerente do requerimento: Darnivel

Local: Pomares, Camarinhais – Benavente

Presente para análise o requerimento com registo de entrada n.º 3413, de 08-03-2013, cujo teor abaixo se transcreve:

“Exmos. Senhores,

Acusamos a receção do vosso ofício acima mencionado, cujo conteúdo nos deixa profundamente magoados com a vossa não resposta ao ponto número 1) de resolução para o local o qual já tínhamos referido na nossa anterior comunicação de janeiro último.

Da nossa parte, não existe qualquer problema em que visitem a nossa propriedade, para aferir que as confrontações da propriedade se mantêm inalteráveis.

Porém e uma vez que tal observação surgiu após ter sido realizado pedido a essa Câmara para a instalação no local de um Lar de idosos. Na resposta surgiram obstáculos impensáveis para quem adquire uma propriedade com todas as construções existentes licenciadas e com a respetiva licença de habitação necessária, para todas as edificações existentes ainda hoje.

Tais obstáculos inviabilizaram o projeto proposto para o local, pelo que deixou de ter qualquer interesse a transformação do local para o Lar de idosos, uma vez que a conjuntura económica do país não se mostra otimista para os investimentos anteriormente programados.

Pelo exposto, agradecemos a vossa boa vontade de querer visitar o local, mas uma vez que não nos encontramos na propriedade, não temos qualquer condição de momento para essa intervenção. No entanto, o mesmo local já teve a visita de técnicos dessa instituição, num passado próximo o qual se mantêm da mesma forma.

Contudo, é de estrita necessidade a resolução do acesso à propriedade, esse é o ponto número 1) a resolver pela Câmara Municipal de Benavente, uma vez que a expropriação do caminho existente se coaduna com as exigências legais ao vosso alcance. Agradecíamos uma resposta a este nosso pedido com a maior brevidade, uma vez que o acesso à propriedade não tem qualquer condição em época de chuva e em contrapartida nos são cobrados todos os impostos previstos na lei.

Temos continuamente vindo a insistir neste ponto, pelo que a vossa demora na resolução desta situação, nos coloca à margem dos nossos direitos e vossos deveres, mostrando nenhum interesse na resolução deste grave problema e que inviabiliza qualquer outro novo projeto para o local.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos apresentando os nossos melhores cumprimentos.

*De V. Exas.
Atentamente
DARNIVEL”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou que a carta em apreço e uma outra entretanto rececionada surgem na sequência de mais uma tentativa do Executivo poder visitar o local e, na presença conjunta do proprietário e da requerente, tentar explicar no concreto as questões que obstem à viabilização da pretensão, razão pela qual propôs que a visita agendada fosse suspensa e que o assunto fosse submetido à consideração da Câmara Municipal, para tomar decisões em definitivo.

Afirmando que não se irá debruçar nem emitir qualquer juízo de valor sobre o conteúdo do presente texto, recordou que a Câmara Municipal jamais, em circunstância alguma, interferiu em questões de direito privado, expropriando terrenos para reconhecimento de dominialidade pública de caminhos, para servir interesses de

particulares, situação que já foi profusamente transmitida à requerente através de anteriores deliberações do Executivo.

Acrescentou que tal como é do conhecimento de todo o Executivo, o proprietário do terreno em questão mostrou-se disponível para ajudar a resolver a situação a título particular, mediante negócio, sendo que a Câmara Municipal obviamente não pode (nem deve) interferir nesse contexto.

Propôs que se reitere à requerente que a Câmara Municipal não interfere em questões de direito privado (nem o pode fazer), e mesmo indo ao limite de utilizar o mecanismo da expropriação, esta tem pressupostos de interesse público que não está de forma alguma patente na situação.

O SENHOR PRESIDENTE lamentou as afirmações produzidas pela requerente no último parágrafo da carta em apreço, parecendo dona da verdade e cheia de razão, quando deveria ter-se informado acerca do acesso antes de estabelecer o negócio.

Afirmou que ao longo de trinta e três anos e meio no exercício das suas funções, nunca expropriou quem quer que fosse, sempre tendo encontrado com os proprietários, por interesse público, a forma de resolver os problemas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

CERTIDÃO DE CAUÇÃO NOS TERMOS DO N.º 2 DO ARTIGO 49.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DEZEMBRO E POSTERIORES ALTERAÇÕES

A RATIFICAÇÃO

O sr. presidente submeteu à eventual ratificação o seguinte despacho exarado pelo vereador sr. Miguel António Duarte Cardia, ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro:

06-03-2013

Ponto 12 – EMISSÃO DE CERTIDÃO

Processo: 206/2013

Requerente: Joaquim Raimundo - Soc. Imobiliária e C. Civil, Unip., Lda.

Local: Valverde - Benavente

Informação Técnica de Gestão Urbanística, de 01-03-2013

A requerente, através do requerimento com o registo de entrada n.º 2692/2013, de 22/02, vem requerer a emissão de certidão comprovativa de que a caução a que se refere o artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03, é suficiente para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização licenciadas pelo alvará de loteamento, em nome de José Jerónimo Candeias dos Santos.

Em resposta ao solicitado, cumpre informar:

1 - Em 1997-09-01 a Câmara Municipal emitiu, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 448/91, o Alvará n.º 5/97, em nome de Construimo – Construções Imobiliárias, Limitada ou Construimo, Lda.

2 – Em 1998-08-17 foi deferido o pedido de alteração de Pormenor ao Alvará que se traduziu no acréscimo de 3% à área de construção máxima prevista para todos os lotes, com exceção dos lotes 17 e 18.

3 - Em reunião camarária de 2006-03-06, foi reconhecida a caducidade deste Alvará, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 448/91 e suas alterações.

4 - Como consequência, ocorreu o cancelamento parcial da inscrição da autorização de loteamento que foi anotado à descrição predial, e que produziu efeitos relativamente aos lotes 1, 2, 17 e 18, lotes para os quais não havia, à data, deferimento de pedido de autorização administrativa.

5 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 448/91 e suas alterações, foi ainda assumida, pela Câmara Municipal, a execução das obras de urbanização em falta, sendo as despesas das mesmas pagas por força da caução prestada, devendo para o efeito ser acionada a garantia bancária existente.

6 - As obras de urbanização encontram-se concluídas. Foram executadas duas empreitadas, uma para pavimentação e lancilagem e outra para os arranjos exteriores. Consta dos respetivos processos de empreitadas de obras públicas os autos de receção provisória.

7 – Em 11 de junho de 2012, a Câmara Municipal de Benavente emitiu o alvará de loteamento n.º 79/2012, em substituição do alvará n.º 05/97, de 01/09.

Face ao exposto, proponho que seja emitida certidão comprovativa da receção provisória das obras de urbanização do loteamento titulado pelo alvará n.º 79/2012, em substituição do alvará n.º 05/97 de 01/09, em nome de Construimo – Construções Imobiliárias, Limitada ou Construimo, Lda.

À consideração superior.

V. Feijão, t. superior – eng.º civil

Parecer:	Despacho:
	Certifique-se.
	2013mar06
O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	O vereador

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor vereador Miguel Cardia.

ALTERAÇÃO DE USO NOS TERMOS DO ART. 62.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

Ponto 13 – ALTERAÇÃO DE USO PARA SERVIÇOS / EXPOSIÇÃO

Processo: 188/2012

Requerente: José Vidal de Assunção

Local: R. Elias Garcia, n.º 11 - Fração A - Samora Correia

Presente para análise após visita da Câmara Municipal ao local

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 25-02-2013

Através do registo de entrada n.º 2398, de 19/02/2013 veio um representante do requerente solicitar que “... a Câmara autorize a título excepcional que comércio tenha um pé direito inferior ao regulamento, no caso 2,75m. Considerando que não obstante o pé direito não cumprir o mínimo exigível para comércio o edifício (3,00m), reúne todas as condições para a instalação de um comércio, e dada a atual conjuntura desfavorável é determinante para o proprietário poder rentabilizar o património que possui e contribuir também para o desenvolvimento das atividades económicas no concelho, pelo que apela a V^a Exc^a e ao executivo camarário que autorize excecionalmente esta situação, ...”

Analisada a pretensão, cumpre informar:

1. O edifício em causa foi licenciado através do processo de obras n.º 155/84, referente à construção de um edifício de 2 pisos para garagem e habitação, em nome de Joaquim Domingues Martins, com licença de utilização de habitação n.º 24/1987, de 01 de junho.

1.1. Através do presente processo, o requerente solicitou a alteração de utilização de garagem para serviços, onde obteve o alvará de utilização n.º 37/2013, emitido a 08-02-2013.

2. Nos termos do disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), nomeadamente no n.º 3 do artigo 65.º o pé-direito livre mínimo dos pisos destinados a estabelecimentos comerciais é de 3m. Apresentam-se exceções no n.º 4 do artigo referido mas para estabelecimentos com tetos com vigas, inclinados, abobadados ou, em geral, contendo superfícies salientes, a altura piso a piso e ou o pé-direito mínimos anteriormente devem de ser mantidos, pelo menos, em 80% da superfície do teto, admitindo-se na superfície restante que o pé direito livre possa descer até ao mínimo de 2,70m na situação de comércio.

3. Informa-se que o tipo de comércio mencionado no requerimento agora apresentado – talho e minimercado, enquadra-se em legislação específica, pelo que deverá ser dado cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de julho e observadas as demais disposições legais aplicáveis.

Em conclusão, e do nosso ponto de vista técnico, o requerido não merece enquadramento excepcional no RGEU, pelo que se emite parecer desfavorável à pretensão. No entanto e face ao solicitado no requerimento, deverá superiormente ser analisada a pretensão.

À consideração superior.

Vânia Raquel, técnica superior - arquiteta

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA, considerando estar implícita a intenção de criação de postos de trabalho, considerando as circunstâncias atuais e a necessidade que existe de estimular

iniciativas semelhantes, considerando que o Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) teve a sua origem em mil novecentos e cinquenta e um, que o piso em apreço tem um pé direito de dois metros e setenta e cinco e que há no RGEU uma exceção que, não sendo diretamente aplicável, poderá sê-lo numa interpretação mais extensiva do ponto de vista técnico, propôs que excepcionalmente a Câmara Municipal possa aceitar a solução preconizada pelo requerente e que o processo siga a devida tramitação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, e após visita do Executivo ao local, aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 14 - UTILIZAÇÃO DA INTERNET NA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE BENAVENTE – RECLAMAÇÃO N.º 0269502

Reclamante – João Carlos Agostinho Neves de Oliveira

Assunto: Relacionada com o assunto em epígrafe, envia relação cujo teor se transcreve:

“Venho por este meio reclamar, pelo facto de ter que utilizar os vossos computadores, visto que não tenho atualmente computador em casa, e por essa utilização ter que pagar 2 € por hora, enquanto há pessoas que trazem portáteis e estão na biblioteca horas sem pagar rigorosamente nada. Penso que se trata de discriminação, visto que eu recorro aos computadores para procurar trabalho, visto que estou desempregado.”

Sobre este assunto, foi pela chefe da DMCET redigida a seguinte informação, a qual foi atempadamente enviada ao reclamante:

A Biblioteca Municipal de Benavente recebeu a reclamação n.º 0269502, apresentada pelo sr. João Carlos Agostinho Neves de Oliveira, residente em Benavente, onde argumenta não entender o motivo de ser cobrado um valor relativo à utilização da internet, quando se utiliza um computador de acesso público existente na Biblioteca Municipal.

Considerando pertinente a sua reclamação apresentada, informa-se que a situação verificada nas Bibliotecas Municipais resulta de um Protocolo estabelecido entre o Ministério da Ciência e Tecnologia com a Fundação Calouste Gulbenkian, ao qual a Câmara Municipal de Benavente deu continuidade desde 1999 com a transferência do citado serviço para esta autarquia. Neste sentido, adotaram-se os mesmos procedimentos e as tarifas cobradas pelos serviços prestados pelas Bibliotecas Municipais foram atualizadas em 2006 [aprovadas em reunião de Câmara de 27-12-2006 (ponto extra 4)].

Reforçando, mais uma vez, a pertinência da reclamação apresentada, considera-se que a atual situação deverá ser alvo de avaliação, visto hoje em dia esta ferramenta ser um instrumento de quotidiano, no cumprimento da missão da Biblioteca como porta de acesso local ao conhecimento.

Benavente, 28 fevereiro de 2013

Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS explicitou que o assunto em apreço foi já alvo de reflexão, dando origem à proposta da chefe da Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo, Dra. Cristina Gonçalves (já devidamente contextualizada na informação em apreço), que passou a ler: *“Neste contexto, assumindo o acesso à internet como uma valência positiva na missão das Bibliotecas Municipais, num momento em colocamos ao dispor da nossa comunidade o nosso catálogo coletivo, e que diversos municípios usufruem deste serviço, porque não dispõem desta ferramenta no seu domicílio, propomos que este serviço passe a ser gratuito, colocando o acesso a esta ferramenta disponível para qualquer munícipe.”*

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA questionou se a taxa que ainda é cobrada faz parte do Regulamento de Taxas do Município e se, por essa via, a Câmara Municipal terá que propôr uma alteração a esse mesmo Regulamento.

O SENHOR PRESIDENTE disse não ter presente se assim é. Contudo, crê que a Câmara Municipal pode tomar a decisão e, em consequência da mesma, ser o Regulamento de Taxas alterado de acordo com a deliberação do Executivo.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA afirmou ser injusto cobrar uma taxa pela utilização da internet através dos computadores existentes nas bibliotecas municipais, quando tal não é aplicado a quem ali se dirige com computador pessoal e capta o sinal.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ observou que o acesso à internet nos postos que estão a cargo das juntas de freguesia da área do Município não é pago, sendo que a decisão de tornar gratuito esse mesmo serviço nas bibliotecas municipais permitirá equidade em todos os espaços públicos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da chefe da Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo, Dra. Cristina Gonçalves.

05.02- Educação

Ponto 15 - ENCHIMENTO DE DEPÓSITO DO GÁS

Processo n.º 5.4.8

Entidade: Agrupamento de Escolas de Samora Correia – Escola EB 2,3 Prof. João Fernandes Pratas

Assunto: Informa que procedeu ao enchimento do depósito do gás e que o contador marca atualmente 17523 m³.

Apresenta desde a última leitura 128m³ x 2.072 kg por quilograma, acrescido de IVA a 23%, equivalente a um custo de 441,01 € (quatrocentos e quarenta e um euros e um cêntimo).

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transferir para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia a verba de 441,01 € (quatrocentos e quarenta e um euros e um cêntimo).

Ponto 16 - PAGAMENTO DOS MANUAIS ESCOLARES ÀS FAMÍLIAS COM ESCALÃO DE APOIO - ANO LETIVO 2012/2013

Informação D.M.C.E.T. n.º 16/2013, de 06 de março

Conforme deliberação de Câmara do dia 2012.09.17, submete-se à consideração superior, lista dos encarregados de educação com os valores para se proceder ao pagamento dos manuais escolares às famílias com alunos carenciados.

Acresce informar que, na listagem em anexo, o pagamento proposto refere-se a uma aluna que veio transferida e cujo escalão de apoio será presente a reunião de Câmara, no próximo dia 11 de março.

As cópias dos documentos comprovativos, tal como definido na referida informação, encontram-se arquivados no setor de educação, tendo sido submetidos a um processo de conferência, de acordo com o escalão de apoio a atribuir.

À consideração superior.

Carina Teles, técnica superior

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir a verba de 44,65 € (quarenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos) constante da listagem que, depois de rubricada e por fotocópia, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 17 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO

1- REABILITAÇÃO URBANA / DELIMITAÇÃO DAS ARU DE BENAVENTE E DE SAMORA CORREIA

Informou acerca da evolução do processo de reabilitação urbana, referindo que com a aprovação na Assembleia Municipal da delimitação das áreas de Samora Correia e Benavente, foi possível publicitar as mesmas em Diário da República, estando desde já eficazes.

Acrescentou que a ARU de Benavente foi dividida em duas zonas, uma das quais se compreende entre o Calvário e a Praça da República, subdividida em quarteirões, estando a Câmara Municipal a avançar para o trabalho de campo, envolvendo não só o levantamento do espaço público, como também das próprias habitações, com a caracterização de cada um dos seiscentos edifícios, tendo sido realizada no sábado anterior uma reunião com os moradores, no sentido de lhes dar a conhecer o projeto e sensibilizá-los para a sua colaboração, dado a necessidade de entrar em cada uma das casas para verificar o respetivo estado de conservação, tendo os munícipes presentes manifestado toda a compreensão.

Deu nota que estão desde já disponíveis para quem tiver interesse e que possa ter condições para avançar com a conservação de algumas habitações, benefícios fiscais na área do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis e do IMT – Imposto Municipal sobre a Transmissão de Imóveis, assim como no IVA na aquisição de materiais, que será de seis por cento.

Disse ter tido oportunidade de transmitir que a Câmara Municipal entende como muito importante o projeto de reabilitação nas zonas antigas quer de Samora Correia, quer de Benavente, porquanto os edifícios têm vindo a degradar-se ao longo dos anos, estando muitos deles desocupados, sendo necessário intervencionar os espaços que têm a ver com a identidade da população, criando alguma atratividade que permita trazê-la novamente para as zonas antigas.

Opinou que sem haver medidas sérias por parte do Governo no sentido de estimular os proprietários para poderem efetuar aquele tipo de intervenções e para que o mercado de arrendamento seja também estimulado, não será verdadeiramente possível avançar em toda a linha com a reabilitação urbana, ainda que todas as forças políticas, numa forma transversal, identifiquem a reabilitação como algo de importante para o País e para reanimar a economia.

Observou que existe a expectativa de que o próximo Quadro Comunitário de Apoio dê alguma atenção àquela área.

Afirmou ter ainda transmitido aos proprietários presentes que a Câmara Municipal não pretende criar falsas expectativas mas, outrossim, preparar-se para poder aproveitar as desejáveis próximas oportunidades.

2- MAIA INTERNACIONAL ACRO CUP 2013

Deu conta que o anterior fim de semana foi muito animado no concelho de Benavente em termos desportivos, coroado com o excelente resultado obtido pelo ginasta Gonçalo Roque e pela jovem que com ele forma o novo par, tendo vencido a prova Maia Internacional Acro Cup 2013, que conta para a Taça do Mundo.

Realçou que a AGISC – Associação Gimnodesportiva de Samora Correia também participou naquele evento desportivo, ainda que noutra nível de competição, contando com uma boa atuação por parte dos seus onze atletas presentes e tendo uma quadra masculina obtido um segundo lugar.

3- 23.º TROFÉU CÉSAR LUÍS

Realçou o facto de, após alguns anos de interregno, no passado sábado o ciclismo ter voltado a Benavente, com o troféu que presta homenagem a César Luís, um respeitado ciclista da freguesia que chegou a vencer a Volta a Portugal.

Endereçou os parabéns à Junta de Freguesia de Benavente pela organização daquele troféu, que contou com o bom acolhimento da população.

SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA

1- MAIA INTERNACIONAL ACRO CUP 2013

Associou-se às felicitações endereçadas pelo senhor vereador Carlos Coutinho quer aos atletas da AGISC – Associação Gimnodesportiva de Samora Correia, quer ao ginasta Gonçalo Roque pela sua participação na Taça do Mundo de Ginástica da Maia e pelos bons resultados obtidos.

2- VISITA AO NOVO HOSPITAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Informou que os vereadores da oposição e alguns representantes dos diversos partidos políticos efetuaram, no decurso da manhã, uma visita ao novo hospital de Vila Franca de Xira e observou que independentemente da parceria público-privada que foi constituída para a sua construção, apraz-lhe dizer que finalmente saiu do papel um projeto de que se falava há vinte anos e que constituía um anseio das populações.

Afirmou que sendo certo que a maior preocupação de todos os membros do Executivo se prende com os cuidados primários de saúde no concelho de Benavente, tendo a Câmara Municipal tido sempre a preocupação de perguntar e de reunir com quem de direito para que a possa elucidar e dar algumas garantias de que as coisas estão a funcionar, o hospital de referência sempre foi (e continuará a ser) o hospital de Vila Franca de Xira.

Disse ter ficado impressionada com as instalações, tratando-se de um hospital com uma área muito superior àquela que tem o antigo hospital, e deu nota de ter ficado surpreendida pela positiva com a forma como está estruturado quer a nível de urgência, quer de internamento.

Referiu a existência duma ala só para a valência de psiquiatria (quer para internamento, quer para consultas), duma unidade de hemodiálise (extremamente importante porque existem muitos doentes no concelho de Benavente que, de outra forma, tinham que se deslocar às unidades hospitalares em Lisboa para fazer periodicamente hemodiálise), internamento para doenças infecciosas, sendo que relativamente ao modo de internamento sobretudo para as senhoras em idade reprodutiva, a maternidade deixará de ter enfermarias coletivas, passando a ter quartos individuais, existindo seis salas de partos, permitindo que todo o trabalho de parto seja feito individualmente, podendo ter o acompanhamento por parte do marido ou de um familiar próximo.

Afirmou que se trata de condições que humanizam os cuidados de saúde, constituindo seguramente uma mais-valia para a população quer de Benavente, quer dos restantes concelhos, e manifestou a expectativa que o novo hospital não esgote rapidamente as suas capacidades.

Acrescentou ter sido referido pelo presidente do Conselho de Administração que o aparelho de TAC (tomografia axial computadorizada) é o único que, não sendo novo, foi comprado no ano transato já com a atual gestão por parte do grupo Mello, dado que não existia sequer no hospital de Vila Franca de Xira, sendo que todo o restante equipamento é novo e de última geração.

Deu nota que a urgência deixará de ter as características a que os utentes se habituaram no velho hospital, havendo uma triagem e os doentes menos urgentes das pulseiras verdes e das azuis passarão a ter gabinetes médicos onde serão atendidos, enquanto os doentes mais urgentes das pulseiras vermelhas tem entrada direta por uma porta de urgência própria e os das pulseiras amarelas e laranja têm uma sala de observações, sendo que os médicos que trabalham num departamento, não estão no outro.

Disse ter tomado conhecimento que o novo hospital tem como objetivo, a breve trecho, a compatibilização de sistemas e que o processo clínico dos utentes de qualquer um dos cinco concelhos que têm aquele hospital como referência possa ali estar disponível, assim como que os Centros de Saúde a que cada um pertence possa, através do médico de família, aceder ao processo clínico do hospital.

Crê que a abertura das consultas externas no próximo dia vinte e oito de março, bem como a completa efetividade de funções a partir do dia três de abril, constituiu uma mais-valia para todos os concelhos abrangidos, e sobretudo para o de Benavente.

SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ

1- VISITA AO NOVO HOSPITAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Disse ter tido ocasião de participar na visita ao novo hospital de Vila Franca de Xira, e subscreve as palavras proferidas pela senhora vereadora Ana Casquinha, crendo que aquele hospital será um incremento na qualidade do serviço prestado aos munícipes que a ele têm acesso.

Observou que certamente também os próprios profissionais de saúde gostarão muito mais de trabalhar com condições e com espaços já pensados na operacionalização dos tratamentos e dos verdadeiros circuitos dos doentes, e manifestou a expectativa de que aquele hospital funcione, para que os utentes possam ter cuidados de saúde como merecem, o que não implica que esses cuidados de saúde sejam continuados nas zonas de localização de cada um dos municípios, devendo as consultas familiares, tal como teve ocasião de questionar, serem realizadas pelos médicos de família, não sendo intenção nem aspiração da gestão do novo hospital, antes pelo contrário, que sejam ali feitas as consultas regulares de que qualquer agregado familiar necessita.

Crê que persiste a necessidade da Câmara Municipal continuar a prosseguir a obtenção da totalidade dos médicos de família para os seus municípios, porque esse não é o objetivo daquela unidade hospital.

2- 23.º TROFÉU CÉSAR LUÍS

Referiu que a vigésima terceira edição do Troféu César Luís trouxe a Benavente uma série de atletas e entusiastas da modalidade, constituindo uma expressão do ciclismo, uma atividade que, excluindo o BTT, não está muito enraizada na área do Município, mas é acessível a muitos e cuja prática poderá melhorar as condições físicas de cada um.

3- MAIA INTERNACIONAL ACRO CUP 2013

Enviou congratulações aos atletas Gonçalo Roque e Leonor Oliveira, sua nova companheira em pares mistos, pela vitória alcançada na ACRO CUP Internacional da Maia, bem como aos atletas da AGISC – Associação Gimnodesportiva de Samora Correia que também participaram naquela taça, revelando uma vez mais que o Município de Benavente é um município de referência a nível da ginástica nacional e que os clubes continuam a trabalhar e a obter bons resultados.

4- PROVA DE TRAMPOLINS EM SANTO ESTÊVÃO

Deu nota da realização em Santo Estêvão, no fim de semana anterior, duma prova de trampolins organizada pelo Clube de Futebol Estevense, sendo mais um ponto positivo de atração de atletas e acompanhantes, permitindo, assim, a divulgação da modalidade e do Município de Benavente a nível internacional.

5- X ANIVERSÁRIO DO CORO DO MUNICÍPIO

Dirigiu uma palavra de congratulação ao Coro do Município de Benavente, que comemorou o seu décimo aniversário com um bom espetáculo na igreja matriz de Benavente, que contou com a participação de outros dois grupos corais.

Endereçou os parabéns ao maestro Daniel Manuel e a todos os componentes do coro pela iniciativa, pela dinâmica demonstrada e pela vontade de querer fazer mais e manter ativo o Coro do Município, um projeto que começou timidamente.

6- SEMANA INTERNACIONAL DO CÉREBRO

Relevou a Semana Internacional do Cérebro, organizada pela Fundação Beirão da Cruz e Silva, em conjunto com a Câmara Municipal de Benavente e com a Junta de Freguesia de Samora Correia, e que mais uma vez divulgou os bons procedimentos a ter relativamente não só à saúde motora, com a organização da caminhada e de algumas reflexões sobre a matéria, mas também e essencialmente sobre a saúde

mental, tendo proporcionado à população de Samora Correia um intenso debate sobre essa questão, que servirá de alerta para cada um poder melhorar os seus conhecimentos, ter uma vida mais saudável e, no caso das doenças degenerativas mentais, um fim de vida que possa ser também mais saudável.

SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS

1- X ANIVERSÁRIO DO CORO DO MUNICÍPIO

Referiu que o Coro do Município de Benavente celebrou uma década de existência com um espetáculo coral promovido na igreja matriz de Benavente, no qual participaram outros dois coros, à semelhança dos anos anteriores.

Endereçou os parabéns ao maestro e a todos os elementos e saudou muito particularmente os coralistas, cuja faixa etária se situa entre os dezassete e os setenta e sete anos, e que fazem um trabalho meritório, e incentivou-os a que continuem a expressar-se daquela forma, levando o bom nome do Município a muitos outros locais.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- REABILITAÇÃO URBANA / DELIMITAÇÃO DAS ARU DE BENAVENTE E DE SAMORA CORREIA

Observou que a Câmara Municipal iniciou o contacto direto com os moradores das áreas de reabilitação urbana, relativas aos cascos antigos de Benavente e Samora Correia devidamente definidos e aprovados pelos órgãos executivo e deliberativo, procurando sensibilizá-los para a importância de que se revestirá o trabalho de conhecimento do prédio em si, edifício a edifício, e das obras de que porventura carecerão, avaliação que tem que ser feita por um conjunto de técnicos.

Acrescentou que na reunião realizada em Benavente, a Câmara Municipal procurou dissuadir os munícipes de que o Executivo está a invadir o seu espaço e a sua privacidade, ou que o processo de reabilitação urbana poderá ser obrigatório e vinculativo para a área definida, tratando-se, outrossim, de sensibilizar e preparar para o próximo futuro, aproximando as equipas técnicas dos proprietários e dos moradores. Reiterou que a Câmara Municipal não vende a ilusão que se trata dum processo fácil, porquanto se não houver fundos comunitários, não será com a isenção de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis ou com uma taxa de IVA na baixa na aquisição de materiais que se recuperarão e reverterão as ruínas de algumas das zonas antigas, sendo necessário haver outros incentivos que derivem do futuro Quadro Comunitário de Apoio.

Disse ser impensável que a reabilitação urbana seja feita à custa dum orçamento municipal, porque tal não respeitaria o princípio da equidade, ainda que a Câmara Municipal vocacionasse algumas verbas para o efeito.

Afirmou que numa época que se adivinha de maiores dificuldades financeiras para o poder local, não faria sentido que a Câmara Municipal fizesse reabilitação de prédios urbanos, ainda que os adquirisse e constituíssem património da autarquia, sacrificando assim toda a gestão municipal, essencial à vida coletiva.

Considerou que a primeira reunião levada a efeito pelo senhor vereador Carlos Coutinho, enquanto responsável por aquela área, constituiu-se como um êxito na aproximação aos munícipes, estando agendada um outra reunião para Samora Correia.

Deu nota que através da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, órgão que representa a Câmara Municipal naquela matéria, o Executivo irá seguramente transmitir as suas opiniões e tentar conseguir que o futuro Quadro Comunitário de Apoio contemple verbas para aquela finalidade, sem as quais a reabilitação urbana será um insucesso em todo o País.

2- 23.º TROFÉU CÉSAR LUÍS

Saudou a Junta de Freguesia de Benavente, em nome da Câmara Municipal, pela organização do vigésimo troféu César Luís, que se constituiu como um êxito em termos desportivos.

3- MAIA INTERNACIONAL ACRO CUP 2013

Saudou o atleta Gonçalo Roque e a sua nova parceira, pelo excelente resultado obtido na Taça do Mundo, algo de relevante na vida coletiva do Município.

Saudou igualmente os atletas da AGISC – Associação Gimnodesportiva de Samora Correia que, ainda que noutra competição, conseguiram também um brilhante resultado.

4- VISITA AO NOVO HOSPITAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Disse que o novo hospital de Vila Franca de Xira constitui um salto qualitativo importantíssimo em termos das instalações que servem os recursos humanos que estão ao dispor da saúde e que recebem as populações, recursos humanos esses que, em condições que considerou inacreditáveis, demonstraram a sua grande capacidade durante todos estes anos naquele que foi, talvez, o pior hospital do País em termos de instalações servindo uma população de mais de duzentos mil habitantes.

Afirmou que aqueles recursos humanos fizeram milagres, tendo havido situações perfeitamente exemplares, porquanto teria sido fácil aproveitar as dificuldades das instalações para deixar cair os braços e não prestar um serviço qualitativo excelente.

Transmitiu que teve oportunidade de constatar quão qualificados e responsáveis são aqueles enfermeiros, médicos e pessoal auxiliar, e manifestou a expectativa de que agora possam aproveitar as novas instalações e não sejam atingidos pelas dificuldades que se apresentam no próximo futuro, e que apontam para a dispensa de vinte mil funcionários públicos.

5- PROVA DE TRAMPOLINS EM SANTO ESTÊVÃO

Saudou o Clube Futebol Estevense pela organização da prova de trampolins e pelo trabalho que vem realizando em prol da modalidade.

6- X ANIVERSÁRIO DO CORO DO MUNICÍPIO

Saudou o Coro do Município pela passagem do seu décimo aniversário.

7- SEMANA INTERNACIONAL DO CÉREBRO

Cumprimentou a organização da Semana Internacional do Cérebro, pelos valores que promove, defende e procura projetar junto da população da área do Município.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

1- EVOLUÇÃO DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BENAVENTE

Transmitiu que na sequência da informação prestada à Câmara Municipal anteriormente, realizou-se no decurso da passada semana uma reunião na CCDR, com a presença dos técnicos responsáveis pelo acompanhamento técnico do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente, sendo que foi feita uma aproximação entre os valores demográficos em discussão, pelo que com uma pequena alteração regulamentar, sem cortar o que quer que seja nos perímetros urbanos definidos, o Executivo conseguirá dar resposta à solicitação da CCDR e ficar com aquele problema sanado.

Disse que restarão os problemas da RAN (Reserva Agrícola Nacional) e das isófonas do novo aeroporto de Lisboa, tendo o senhor doutor Jorge Gaspar, chefe de gabinete da secretária de estado da Administração Local, enviado para os seus colegas, chefe de gabinete do secretário de estado do Desenvolvimento Rural e Florestas e chefe de gabinete do secretário de estado do Ambiente e Ordenamento do Território, cópia do memorando que já antes havia sido apresentado e abordado em reunião com aqueles dois secretários de estado, prometendo que a reunião que solicitou seria realizada com a maior brevidade.

Manifestou a expectativa de que aquela reunião seja marcada até ao final da semana em curso, dado que mostra-se essencial para o encerramento do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente até meados do mês de abril, para que seja possível proceder à abertura da respetiva discussão pública.

2- REUNIÃO COM A ANTERIOR PROPRIETÁRIA DA QUINTA DOS GATOS, EM SAMORA CORREIA

Deu nota que na semana anterior, com a presença do senhor vereador Carlos Coutinho, realizou uma reunião com a anterior proprietária da Quinta dos Gatos, em Samora Correia (entretanto adquirida pela Câmara Municipal), a fim de chegar a um acordo com a rendeira.

Recordou que tinham sido retidos trinta mil euros aquando do pagamento do terreno, exatamente para que a então proprietária concretizasse a negociação que permitisse a saída da rendeira e a posse plena por parte da Câmara Municipal.

Acrescentou que não tendo a anterior proprietária manifestado muita disponibilidade para haver um acordo com base nos trinta mil euros, o senhor vereador Carlos Coutinho propôs solicitar a comparência da rendeira, tendo sido então alcançado um acordo na ordem dos vinte mil euros, cuja assinatura está prevista no próximo dia vinte e um de março.

3- VISITA DO DR. FILIPE PALMA, INALENTEJO

Informou que na próxima quarta-feira, dia vinte, a Câmara Municipal receberá a visita do Dr. Filipe Palma, representante da estrutura operacional do INALENTEJO, que se deslocará à Maxoqueira, local onde a Santa Casa da Misericórdia de Benavente pretende construir o lar e cuja candidatura apresentará ao futuro Quadro Comunitário de Apoio, à igreja de Samora Correia, visando a aprovação do financiamento, à Fábrica da Paróquia, de verbas do FEDER – Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional que possam permitir a recuperação do telhado e da estrutura daquele edifício, que apresenta algumas vulnerabilidades, e ainda à Fundação Padre Tobias, que tem em carteira um projeto relativo à construção duma nova creche.

Recordou que a aprovação das candidaturas na fase final dos fundos FEDER exige o cumprimento de algumas garantias, nomeadamente a existência de fundos de financiamento por parte da contrapartida nacional, por forma a permitir a

exequibilidade dos projetos, e observou que, felizmente, a Câmara Municipal de Benavente tem prestígio e bom nome, o que ficou provado com a aprovação, na Bolsa de Mérito, das duas candidaturas de requalificação das escolas EB1 de Benavente e de Samora Correia, facto que permite haver uma maior probabilidade de conseguir ainda aproveitar alguns dos fundos comunitários para projetos importantes para o Município.

Ponto 18 – INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES

SENHOR JOÃO MARTINS

1- JOGO SOLIDÁRIO DE ANDEBOL A FAVOR DE JOÃO OLIVEIRA

Informou que no passado fim de semana, numa organização conjunta das direções da ADCB - Associação Desportiva e Cultural de Benavente e do NASC – Núcleo de Andebol de Samora Correia, realizou-se um jogo solidário de andebol a favor de João Oliveira (o jovem de onze anos com leucemia), que contou com muita assistência, embora desconhecendo quanto rendeu.

O **SENHOR PRESIDENTE** agradeceu as palavras do munícipe João Martins.

Ponto 19 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Concurso público internacional – prestação de serviços de manutenção e conservação de 111 jardins e zonas verdes pelo período de doze meses – Relatório Final;
- Proposta / Hasta pública para a arrematação da concessão do direito de exploração do bar existente na piscina municipal de Samora Correia;
- Empreitada de: “Recuperação de telheiros nos jardins-de-infância de Benavente, Samora Correia e Porto Alto”- Plano de Segurança e Saúde / Aprovação;
- Informação simples – Instalação de lar;
- Alteração de uso para serviços / Exposição;
- Pagamento dos manuais escolares às famílias com escalão de apoio.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e cinquenta e três minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.